

Ilmº. Srº. Pregoeiro do Município de Jaguaratama - CE.

Pregão Eletrônico Nº 025/2020-PE, Processo Administrativo Nº 2020061602-ADM - Objeto: Prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados incluso software, para armazenamento do acervo documental das diversas Secretarias do Município de Jaguaratama.

A empresa **S. S. NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.420.073/0001-66, com sede na Rua Joana Fernandes Cesar, 328, Cajueiro, Iguatu/CE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Silvestre Silva Nogueira, portador da cédula de identidade nº. 2007029006250-SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 046.929.973-89, vem respeitosamente, com fulcro na Lei 10520/02 e 8666/93, dentro do prazo legal, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra os atos do pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaratama - CE, em especial contra a classificação da proposta comercial e Habilitação da empresa FRANCISCO FELIPE PINHEIRO DA SILVA 04917613337, totalmente embasado nos argumentos de fato e de direito a seguir delineados.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso apresenta-se tempestivo, pois manifestado no prazo estabelecido no edital de convocação, o qual prevê o prazo de três dias úteis para a apresentação de recurso que vise à reconsideração dos atos decisórios do pregoeiro responsável pela licitação.

DOS FATOS

A empresa, ora recorrente, insurge-se contra a classificação da proposta da empresa FRANCISCO FELIPE PINHEIRO DA SILVA 04917613337, posto que a mesma não atende às exigências do edital. Ademais a empresa não apresentou os documentos complementares necessários para a habilitação, conforme veremos a seguir.

DAS FALHAS NA HABILITAÇÃO DA RECORRIDA

a) Atestado de Capacidade técnica apresenta irregularidades

O Atestado de Capacidade técnica apresenta irregularidades de acordo com as datas, a data de abertura da empresa conforme consta no Cartao CNPJ em data de 03 de março de 2020, no entanto, no atestado apresenta que o serviço foi prestado em um período de 4 meses, sendo que o mesmo foi emitido em 22 de junho de 2020 não completando o período entendido como 4 meses conforme especificado no Atestado.



b) Declaração apresentada em desacordo com edital

Neste ponto destacamos que a declaração em que a empresa recorrida apresentou, não consta o número do processo e nem o número do pregão eletrônico, mesmo sendo encaminhada ao Município de Jaguarétama, essa ausência de informação é crucial na identificação do certame.

c) Da ausência da declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02

Conforme edital em seu item 9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02, a mesma não foi apresentada.

Observe, ilustre pregoeiro, que tal declaração não é suprida por nenhuma das outras que já foram anexadas ao sistema, logo, a não apresentação da declaração descrita no edital leva à inabilitação da mesma no presente certame.

DOS PEDIDOS

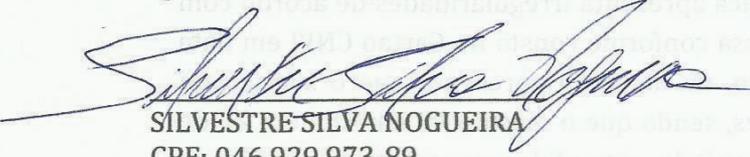
Ante ao supra arrazoado, esta recorrente requer:

1 – Seja este recurso recebido e reconhecido, sobrestando-se o presente feito até a publicação da decisão administrativa final para fins de:

- a) Que a empresa seja inabilitada por não apresentar todos os documentos exigidos neste pregão.
- b) Prosseguir com o certame, com a declaração de aceitação ou não da segunda colocada, para que possamos gozar do prazo de recurso quanto a referida proposta.

Termos em que,
Pede deferimento.

Iguatu-CE, 02 de Julho de 2020.


SILVESTRE SILVA NOGUEIRA
CPF: 046.929.973-89
RG nº 2007029006250-SSP/CE